



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329/2452 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrospp@agricultura.gov.br

CONTRATO LANAGRO/ SP – Nº. 023/ 2016

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES - PNCRC EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUARIO E MICROBIÓTICOS ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP** com sede no **Rua Raul Ferrari s/nº - Campinas - SP**, inscrito no CNPJ sob o nº. **00.396.895/0047-08**, neste ato representado pelo **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador, nomeado pela Portaria nº. **416**, de **03/06/2009**, publicada no Diário Oficial da União de **04/06/2009**, inscrito no CPF nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **Microbióticos Análises Laboratoriais Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.417.583/0001-50, sediado(a) na Avenida Santa Isabel, 2120 – Barão Geraldo – 13084-643, em Campinas/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Guadalupe Montes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RNE V908203-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.006738/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016 /2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de laboratórios credenciados para prestação de serviços continuados de realização de análises laboratoriais para atendimento do Programa Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes - PNCRC em todo o território brasileiro, visando atender às necessidades da Coordenação Geral de Apoio Laboratorial–CGAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de FLUBENDAZOL E LEVAMISOL em amostras de músculo de AVES	60	5.750,00	345.000,00
03	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de MONENSINA em amostras de fígado de BOVINO	100	1.090,00	109.000,00
05	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de FLUBENDAZOL, FEBENDAZOL, FEBENDAZOL – SULFONA, OXIFENDAZOL, TIABENDAZOL, TRICLABENDAZOL, CLOSANTEL, LEVAMISOL E FEBANTEL em amostras de músculo de BOVINO.	100	17.620,00	1.762.000,00
07	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de TIOURACIL, 4(6) METIL, 2-TIOURACIL, 5-	85	2.840,00	241.400,00

Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329/2452 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
	PROPIL, 2-TIOURACIL e TAPAZOL em amostras de urina de BOVINO.			
08	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduo de BOLDENONA em amostras de fígado de BOVINO.	90	2.145,00	193.050,00
09	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de CLEMBUTEROL e SALBUTAMOL em amostras de urina de BOVINOS VIVOS	575	660,00	379.500,00
10	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos DE DIETILESTILBESTROL, ZERANOL, HEXESTROL, DIENESTROL E TREMBOLONA em amostras de urina de BOVINOS VIVOS.	575	795,00	457.125,00
12	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de SULFAMETAZINA, SULFATIAZOL E SULFADIMETOXINA em amostras de músculo de CAMARÃO.	75	2.240,00	181.500,00
14	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de CLORTETRACICLINA, OXITETRACICLINA, TETRACICLINA, DOXICILINA, SULFA-TIAZOL, SULFAMETAZINA, SULFADI-METOXINA, TILOSINA, ERITROMICINA e ESTREPTO-MICINA em amostras de MEL.	60	5.390,00	323.400,00
16	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos de SULFAMETAZINA, SULFATIAZOL E SULFADIMETOXINA em amostras de músculo de PEIXE.	75	1.590,00	119.250,00
18	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduos OXITETRACICLINA, CLORTE-TRACICLINA E TETRACICLINA em amostras de músculo de PEIXE.	75	1.590,00	119.250,00
20	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduo de DIETILESTILBESTROL em amostras de músculo de PEIXE.	45	1.115,00	50.175,00
22	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduo FLUBENDAZOL, FEBENDAZOL, FEBENDAZOL – SULFONA, OXIFENDAZOL, TIABENDAZOL, LEVAMISOL E FEBANTEL em amostras de músculo de SUÍNO.	100	11.200,00	1.120.000,00
23	Contratação de serviço para a realização de análises laboratoriais de resíduo de CLEMBUTEROL E SALBUTAMOL em amostras de fígado de SUÍNO	30	3.708,00	111.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/08/2016 e encerramento em 08/08/2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2

3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329/2452 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagros@agricultura.gov.br

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.511.890,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/Lanagro-SP

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 339039

PI: LANAGROSDA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329/2452 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

0

g



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2329/2452 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

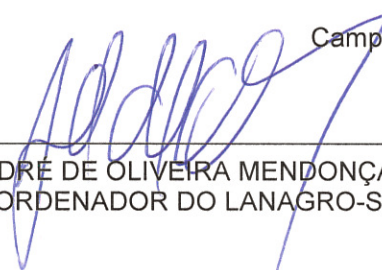
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

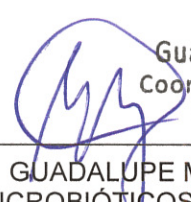
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas, 08 de Agosto de 2016.

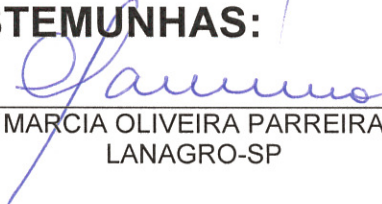


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
COORDENADOR DO LANAGRO-SP

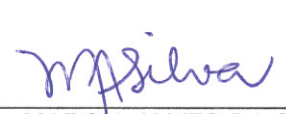


GUADALUPE MONTES
MICROBIÓTICOS ANÁLISES

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
LANAGRO-SP



MARCIA ALVES DA SILVA
MICROBIÓTICOS ANÁLISES



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 2100006738201626.
PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00417583000150. Contratado: MICROBIOTICOS ANALISES - LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Contratação de laboratórios credenciados. Fundamento Legal: 8666/96. Vigência: 08/08/2016 a 08/08/2017. Valor Total: R\$5.511.890,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800554. Data de Assinatura: 08/08/2016.

(SICON - 29/08/2016) 130102-00001-2016NE800033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000104201563.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02234164000109. Contratado: RENOVA CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de adequação das salas de criação de camundongos da Unidade do Biotério. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 29/11/2016. Valor Total: R\$288.499,89. Fonte: 100000000 - 2016NE800604. Data de Assinatura: 23/08/2016.

(SICON - 29/08/2016) 130102-00001-2016NE800033

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130102

Número do Contrato: 6/2012.
Nº Processo: 21053000180201226.
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 30280358000186. Contratado: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/09/2016 a 24/09/2017. Valor Total: R\$70.419,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800022. Data de Assinatura: 28/07/2016.

(SICON - 29/08/2016) 130102-00001-2016NE800033

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, de 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada GUAIA7379 IPRO, com titularidade requerida pelas empresas GDM Genética do Brasil Ltda e Associados Don Mario S.A., do Brasil e Argentina, respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000022/2015-69, em 29/01/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
2. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 75177RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil Ltda, da Argentina e do Brasil, respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000164/2015-26, em 07/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 68170RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil Ltda, da Argentina e do Brasil, respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000167/2015-60, em 07/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 58160RSF IPRO, com titularidade requerida pelas empresas Associados Don Mario S.A. e GDM Genética do Brasil Ltda, da Argentina e do Brasil, respectivamente, protocolizado sob o nº 21806.000170/2015-83, em 07/07/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
5. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 6780, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000251/2015-83, em 08/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 8590, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000103/2015-69, em 26/05/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.
7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 7280RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000252/2015-28, em 08/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201608300006

8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BRS 8781RR, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000253/2015-72, em 08/10/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada BS 2640RR, com titularidade requerida pela empresa Bayer CropScience LP, do Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000059/2015-97, em 05/03/2015. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil, em 26/09/2014, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

10. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada SBT113710, com titularidade requerida pela empresa Monsoy Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000144/2015-55, em 26/06/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

11. Cultivar de Impatiens Nova Guiné (Impatiens New Guinea Group), denominada SAKIMP025, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000209/2014-81, em 16/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 01/04/2013, sob a mesma denominação.

12. Cultivar de Impatiens Nova Guiné (Impatiens New Guinea Group), denominada SAKIMP026, com titularidade requerida pela empresa Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000210/2014-14, em 16/09/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 01/04/2013, sob a mesma denominação.

13. Cultivar de trigo (Triticum aestivum L.), denominada BRS 404, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000303/2014-31, em 04/11/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data de protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/> registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protegidas ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130072

Número do Contrato: 7/2015.
Nº Processo: 21050001415201570.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato através de termo aditivo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$64.125,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800347. Fonte: 100000000 - 2016NE800350. Data de Assinatura: 26/08/2016.

(SICON - 29/08/2016) 130072-00001-2016NE800017

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA-PR no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo ao Decreto Federal nº 4.954 de 14 de janeiro de 2004 que regulamenta a Lei Federal 6.894 de 16 de dezembro de 1980, considerando que se trata de caso de interesse com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento dos atos referente aos processos abaixo descritos, que tratam do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 10.711/2003. INTIMADO: LATÍCIOS FAMA LTDA; CNPJ: 08.741.749/0001-00; Ato: Notificação de cancelamento do estabelecimento sob registro 781 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; conforme artigo 50 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA (Processo nº 21034.001199/2015-81).

LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Turumã - Curitiba/PR. Horário: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Telefone (41) 3361-4087 DATA: 23/08/2016

MARIA DO RÓCIO NASCIMENTO
Chefe do SIPOA/DDA/SFA-PR

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 130074**

Nº Processo: 21042007253201663. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reprografia para atender a Superintendência Federal de Agricultura no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 02/09/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Jose Loureiro da Silva, 515 - 6. andar - Sala 602/608 Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130074-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 29/08/2016) 130074-00001-2016NE800027

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Regional Centro Norte Ltda..
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIAO e a PERMISSONÁRIA, Rádio Regional Centro Norte Ltda..
OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 25 de agosto de 2016. Gilberto Kassab - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Sr. Olavo Júnior Pivetta - Administrador da Rádio Regional Centro Norte Ltda.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 53900.002679/2016-60. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Cargo: Técnico de Nível Superior-Nível III - Especialidade: 01 - Direito. Extinção do contrato, por iniciativa da contratada: a partir de 29/08/2016, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento Orçamento e Administração.

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direito	CPF
RAISLA ANDRADE COSTA	082.386.846-09

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO
PARANÁ E SANTA CATARINA**

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável ao CONTRATO/GR03/Nº 014/2012-ANATEL. Contratada: SUL AMÉRICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 12.138.329/0001-00. Ficou antecipado o fim da vigência para 15/08/2016. Objeto: Rescisão amigável do Contrato/GR03/Nº 014/2012-ANATEL, firmado para a prestação de serviços continuados de vigilância armada visando a garantia da integridade física e patrimonial da Estação Remota de Monitoragem - ERM da Anatel em Cambé/PR. Motivação: A ERM foi desativada pela Anatel. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 78, inciso XII. Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Maito Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Clesio Dionei Peixoto - Diretor, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato/GR03 Nº 001/2015 - Anatel. Contratada: THYSSSENKRUPP ELEVADORES S/A. Objeto: prorrogar a vigência, pelo período de 20 meses, a partir de 07/09/2016, do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, para o elevador Edifício-Sede da Unidade Operacional da Anatel - UO031, em Florianópolis/SC. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor total do contrato R\$ 8.700,00. Nota de Empenho: 2016NE000026 - As-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

